

Publicada no Jornal Oficial nº 801, de 16 de junho de 1973.  
(Jornal "O Eco", de 16/06/73).

LEI Nº 1303

PROCESSO Nº 138-AA

LEI n.º 1303, de  
12 de junho de 1973

Institue o «DIA DO LIVRO»

O doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É instituído o «Dia do Livro», a ser comemorado, anualmente, nas escolas primárias municipais, no dia 14 de março, data do nascimento do poeta Castro Alves.

§ único — A comemoração de que trata este artigo será feita mediante palestras proferidas pelo corpo docente, bem como através de todos os meios que possibilitem promover o hábito da leitura e a formação de bibliotecas.

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 21 de maio de 1973

Walter de Oliveira Mello, Prefeito.

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Portarias e Atos n.º XI

Luiz Guimarães de Castro — Secretário de Expediente

Eco - N.º 801 - 16 - 06 - 73